ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA: "DIÁLOGO SOCIAL SOBRE O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO DE CURITIBA E A FACULDADE EVANGÉLICA DO PARANÁ"

A **DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU**, no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, usando das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância de ouvir os atores sociais em relação à prestação de serviços do Hospital Universitário Evangélico de Curitiba e da Faculdade Evangélica do Paraná;

CONSIDERANDO os interesses envolvidos na intervenção decretada nos autos da **AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº 0002213-87.2014.5.09.0009 (TRT-PR nº 47463-2014-009-09-00-07)**, nos quais figuram como parte autora o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região) e como partes rés SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, AMP ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO PARANÁ e PRESBITÉRIO SUL DO PARANÁ, DO SINODO MERIODIONAL DA IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO BRASIL,

FAZ SABER a todos quantos o presente **ATO** virem ou dele tiverem conhecimento que:

Art. 1º. O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a partir da publicação deste Ato, **COMUNICA** que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** sobre o seguinte tema: "**Diálogo Social sobre o Hospital Universitário Evangélico de**

Curitiba e Faculdade Evangélica do Paraná", no dia **13 de dezembro de 2016** (terça-feira), das **09 horas e 30 minutos às 18 horas, com intervalo das 12 horas e 30 minutos às 14 horas**, no **Plenário Pedro Ribeiro Tavares,** na sede deste Regional, localizada na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 528, Centro, em Curitiba-PR.

Art. 2º. A audiência pública terá por objetivo ouvir opiniões e depoimentos de entidades e autoridades convidadas e demais interessados com experiência e conhecimento na matéria e que possam esclarecer questões e circunstâncias de fatos subjacentes ao tema destacado no *caput*, a fim de subsidiar o juízo da intervenção na resolução do caso.

Parágrafo único: A pessoa habilitada ou o representante da entidade deverá limitar-se ao tema ou questão em debate.

Art. 3º. Até às **16 horas e 30 minutos do dia 09 de dezembro de 2016**, as entidades interessadas poderão indicar representantes que deverão se inscrever como expositores, exclusivamente mediante envio de correspondência eletrônica para o endereço **audienciapublica@trt9.jus.br**.

§ 1º. As pessoas naturais interessadas em participar da audiência poderão se inscrever como expositores, até o máximo de 20, ou como ouvintes, exclusivamente mediante envio de correspondência eletrônica para o endereço **audienciapublica@trt9.jus.br.**

§ 2º. Não serão recebidos pedidos de inscrição enviados por qualquer outro meio, inclusive por petição nos autos, ou correspondência física ou eletrônica enviada a qualquer setor deste Tribunal.

§ 3º. Os órgãos, entidades, institutos, movimentos e demais organismos interessados em participar deverão indicar o nome, o CPF e o cargo do representante, anexando-se ao e-mail de inscrição documento idôneo que comprove sua qualificação, ficando advertidas de que a falta de qualquer uma das informações referidas anteriormente poderá importar o indeferimento da inscrição.

§ 4º. O credenciamento dos órgãos de imprensa será realizado no dia da audiência, mediante apresentação de credencial de jornalista e/ou identificação do veículo de imprensa.

Art. 4º. Os interessados inscritos terão o prazo improrrogável de **5 (cinco) minutos** para manifestação oral sobre o tema da audiência pública, nos termos do art. 76, §1º, do Regimento Interno deste Regional do Trabalho, mediante ordem cronológica de apresentação das inscrições, facultada à Mesa Diretora a adequação necessária para a boa dinâmica dos debates.

§ 1º - A ordem das exposições observará rigorosamente o critério cronológico das inscrições;

§ 2º - Ao inscrito que não estiver presente conforme a ordem cronológica de inscrição não será concedida a palavra em ulterior oportunidade;

§ 3º – Independentemente do número de convidados representantes de órgãos ou entidades presentes na audiência pública, fica limitada a manifestação ou fala, com posicionamento oficial, de apenas um deles;

§ 4º – Não será concedida oportunidade para manifestação de participantes não inscritos previamente como expositores;

§ 5º - Não será permitida discussão, aparte ou réplica em qualquer hipótese, mesmo de quem esteja inscrito;

§ 6º - Os depoimentos serão gravados por meio do sistema PJe-Mídias e armazenados conforme regramento do CNJ, para exclusiva utilização nos processos de intervenção do Hospital Evangélico Universitário de Curitiba, Faculdade Evangélica do Paraná e Sociedade Evangélica Beneficente;

§ 7º - Considerando as diretrizes da Lei nº 12.527 de 18/11/2011 - Lei de Acesso à Informação, haverá transmissão simultânea da audiência pelo canal do TRT-PR no *YouTube (https://www.youtube.com/user/TRTPR);*

§ 8º - Só será permitido o acesso, mesmo na condição de ouvinte, das pessoas previamente inscritas nos termos do art. 3º do presente ato;

§ 9º - A Presidente da audiência poderá permitir o acesso às autoridades não inscritas previamente, observada a conveniência e a disponibilidade de espaço no local de realização do evento.

Art. 5º. Em **12 de dezembro de 2016,** será divulgada no sítio eletrônico do Tribunal (www.trt9.jus.br) a lista das inscrições deferidas.

Art. 6º. O presente Edital permanecerá divulgado, durante o referido período, no sítio deste Tribunal na internet, além de ser afixado no local de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, na forma da lei.

Curitiba, 1º de Dezembro de 2016.

Desembargadora **MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU**

Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT-PR